

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE)

**2. OBJETO:** Serviço de Locação, instalação, configuração, monitoramento remoto e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de alarme eletrônico contra assalto e arrombamento, sensores de fumaça e temperatura, para a Sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), localizada na Avenida Pontes Vieira, 220- Fortaleza-Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: empreitada por preço global.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Em razão da alta criticidade dos serviços hospedados no Datacenter da Etice é essencial o monitoramento do ambiente para identificar presença de fumaça, temperaturas inadequadas e presenças pessoas em horários indevidos no prédio ou não autorizadas.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>Grupo 01 – Serviços de alarme</b>		
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Qtde</b>
1.	Locação, instalação, configuração, monitoramento remoto e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de alarme eletrônico contra assalto e arrombamento, fumaça e temperatura fora do padrão.	01

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do sistema comprasnet, prevalecerão a deste anexo.

#### 4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Esta Licitação tem por objeto a locação, instalação e manutenção de sistema de alarme com monitoramento da CONTRATADA, conforme Quantitativo e Especificações Técnicas dispostos no anexo 01 e neste Termo.

4.1.2. Todos os recursos necessários para instalação do sistema de alarme, incluindo obra de construção civil, serviços elétricos, cabeamento, peças e materiais, ficam sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3. Toda e qualquer necessidade de reposição de equipamentos e peças deverá ser responsabilidade da CONTRATADA.

#### 4.1.4. QUANTIDADE, TIPO E LOCAL DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá locar, instalar, configurar e manter os equipamentos listados a seguir.

##### 4.1.4.1. Sensores infravermelho e microondas

<b>Sequencia</b>	<b>Sala</b>
01	Desenvolvimento

02	Sala de reunião
03	Recepção
04	Equipe Datacenter
05	Corredor dos banheiros
06	Datacenter
07	Almoxarifado
08	Entrada Datacenter
09	Gerencias de TI
10	Sala de máquinas
11	Diretorias

#### 4.1.4.2. Sensores de fumaça

<b>Sequencial</b>	<b>Sala</b>
01	Geradores
02	No Breaks
03	Subestação
04	Sala de reunião
05	Almoxarifado
06	Desenvolvimento
07	Copa
08	Motoristas
09	Salão de convivência
10	Equipe Datacenter
11,12	Datacenter-Servidores
13	Datacenter-Telecom
14	Datacenter-Colocation
15	Almoxarifado 2
16	Almoxarifado 2
17	Almox Limpeza
18	Máquinas Centrais de Ar
19	Gerencias de TI
20	Diretoria Pessoal e Logística
21	Diretoria Controladoria
22	Sala de máquinas Diretoria
23	Secretária Presidente
24	Sala Presidente
25	Sala Diretorias de TI

#### 4.1.4.3. Sensores de temperatura

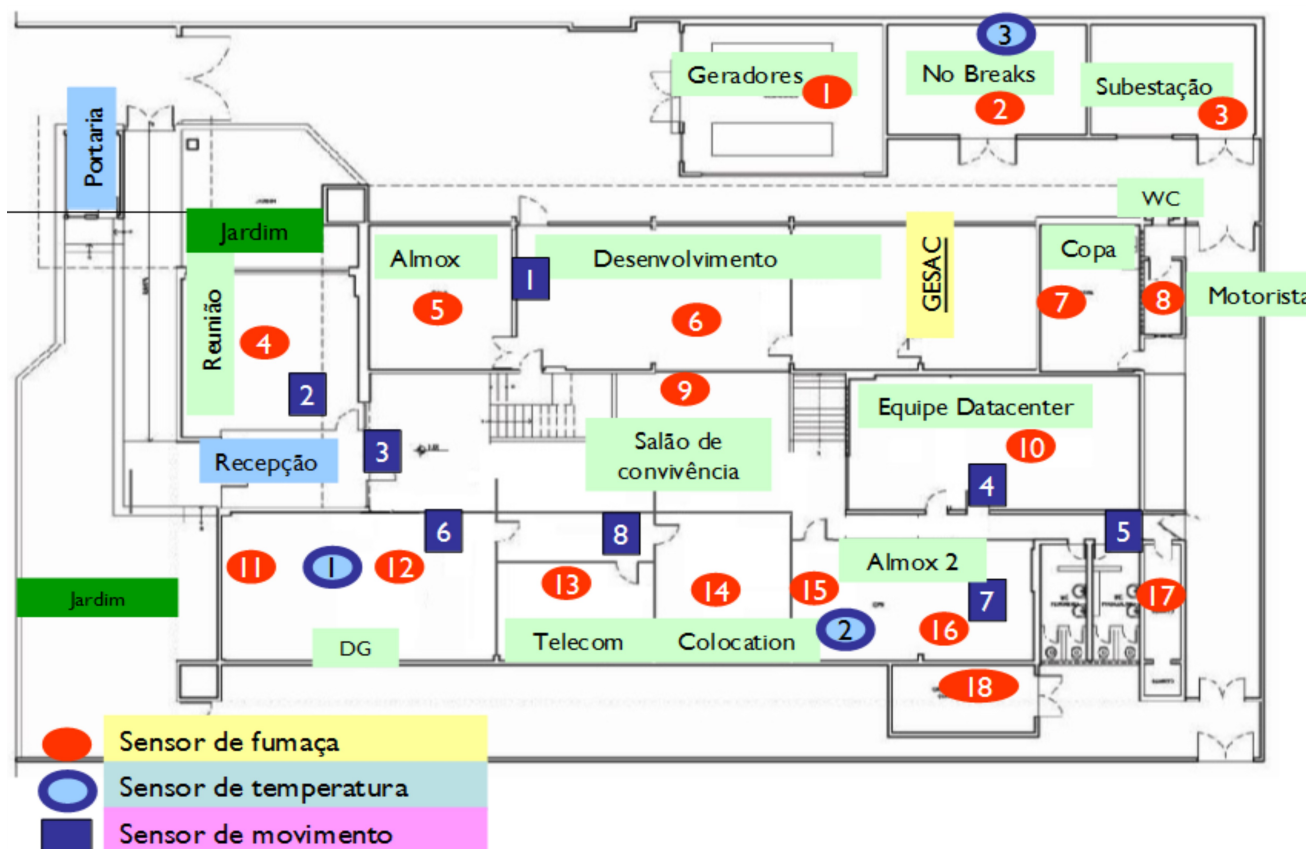
Sequencial	Sala
01	Datacenter-Servidores
02	Almoxarifado 2
03	No Breaks

#### 4.1.4.4. Outros equipamentos

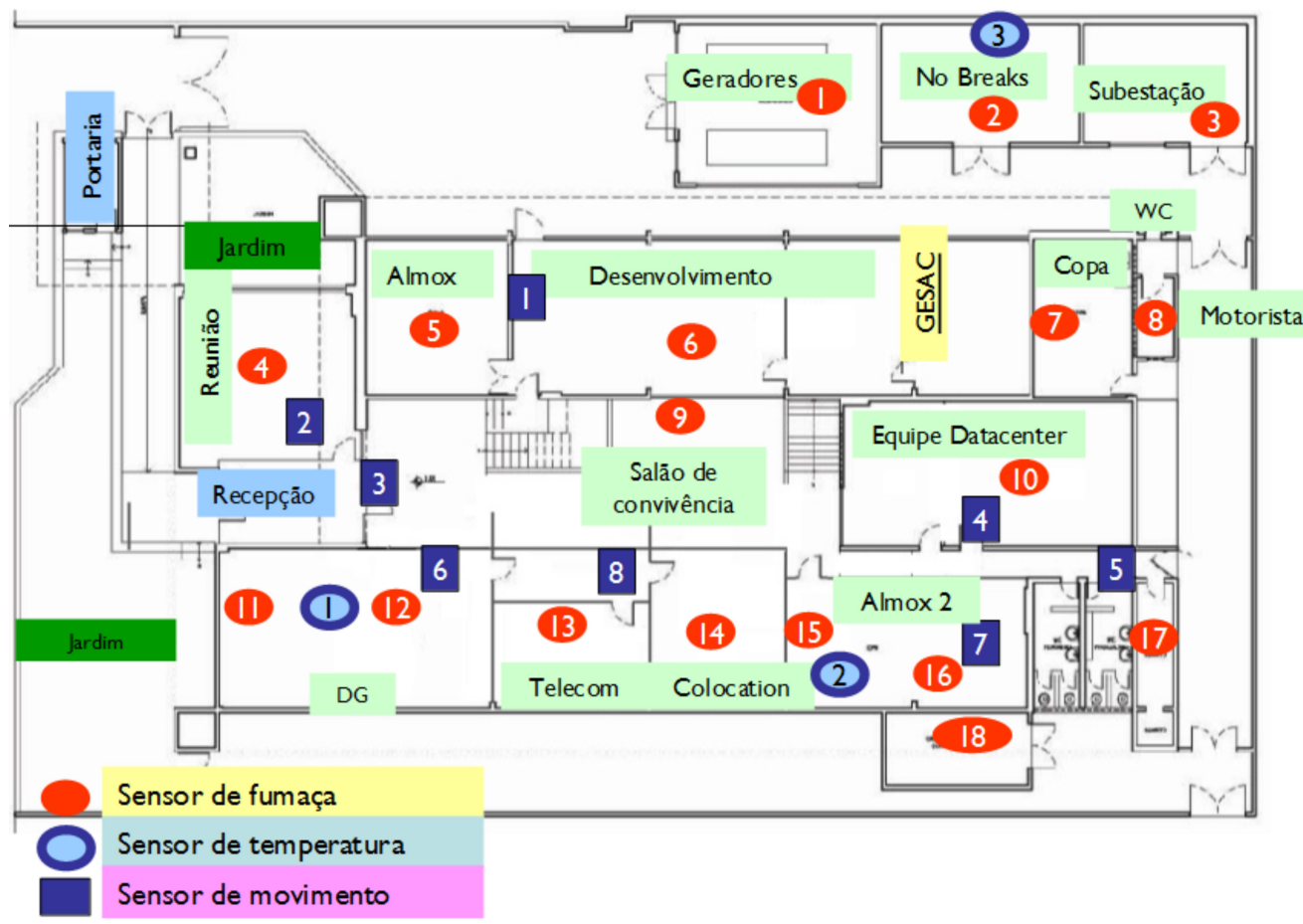
Qtde	Equipamento	Local
01	Sirene interna	Escada
01	Sirene externa auto-alimentada	Estacionamento
01	Mini-Sirene	Cabine da Vigilância
01	Central FM	Escada
01	Central de Alarme	Datacenter – Sala Servidores
03	Controles remotos	
01	Teclado alfanumérico de cristal líquido	Salão de convivência

#### 4.1.5. Localização dos Sensores no Prédio

##### 4.1.5.1. Sensores do Pavimento térreo



#### 4.1.5.1. Sensores do Primeiro Pavimento



#### 4.1.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

4.1.6.1. Entende-se por manutenção corretiva do sistema, todos os serviços necessários ao seu correto e ininterrupto funcionamento.

4.1.6.2. Os serviços de manutenção deverão ser executados exclusivamente por técnicos da CONTRATADA, de segunda à sexta-feira, de 8 às 18 horas.

4.1.6.3. A manutenção corretiva será realizada todas as vezes que se fizer necessário, após checagem eletrônica através do serviço de monitoramento da CONTRATADA, no qual serão controladas as alterações que o sistema apresentar, sendo substituídas todas as peças necessárias para o bom funcionamento do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.6.4. O monitoramento remoto deverá ser realizado pela vencedora da Licitação em dependências externas ao ambiente da CONTRATANTE. Para tanto a Central de Alarme instalada na ETICE deverá ser interligada ao Sistema de Monitoramento da CONTRATADA através de linha telefônica fornecida pela CONTRATANTE.

4.1.6.5. Obriga-se a CONTRATADA a atender as chamadas corretivas de possíveis defeitos no sistema, em até 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08 às 18 horas, mediante recebimento de comunicação por escrito, (fax), sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.6.6. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas para todos os componentes deste edital.

4.1.6.7. Qualquer modificação, ampliação, instalação ou mudança de equipamentos e serviços será objeto de orçamento à parte.

4.1.6.8. A manutenção preventiva será realizada a cada período de 04 (quatro) meses.

#### **4.1.7. MONITORAMENTO**

4.1.7.1. O serviço de monitoramento deve ser prestado na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia nos sete dias da semana), ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme instalado no Datacenter da Etice à Central de monitoramento da CONTRATADA.

4.1.7.2. Inclui-se no serviço de monitoramento:

- a) Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada ocorrência registrada no período. A entrega deste documento é requisito para realização do pagamento mensal.
- b) Comunicação de eventos suspeitos ou previamente definidos aos representantes da ETICE.
- c) Acionamento das autoridades competentes em caso de emergência; e
- d) Deslocamento de viatura de apoio para averiguação de eventuais ocorrências no Datacenter da Etice.

4.1.7.3. Os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela CONTRATADA são os seguintes:

- a) Ativação e desarme do Alarme.
- b) Corte de energia.
- c) Falta de comunicação entre a Central de Monitoramento da CONTRATADA e o Datacenter da ETICE.
- d) Disparo de alarme por sensores.
- e) Senha de coação.
- f) Temperatura fora do padrão estabelecido.
- g) Presença de fumaça.
- h) Ativação do botão de pânico.

4.1.7.4. Todos os eventos deverão gerar uma mensagem para o email definido pela CONTRATANTE.

4.1.7.5. Todos os eventos, com exceção da ativação e desarme do alarme, deverão gerar uma mensagem SMS para 3 telefones celulares, cujos números deverão ser informados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá estabelecer o limite diário de no máximo 3 mensagens por celular.

4.1.7.6. De segunda a sexta-feira, a ativação e desarme do Alarme ocorrerá normalmente no início (7:00h) e final (19:00h) do expediente de trabalho.

4.1.7.7. Em todos os dias, caso o sistema não tenha sido armado, o mesmo deverá ser ativado as 22:00h.

4.1.7.8. Aos sábados, em caso de serviços extraordinários, a ativação e desarme do Alarme ocorrerá normalmente no início (7:00h) e final (12:00h) do expediente de trabalho.

4.1.7.9. Nos domingos e feriados normalmente o alarme deve estar ativado durante todo o dia.

4.1.7.10. Em situação de perigo, ao invés de digitar a senha de desarme, o responsável pelo desarme digitará a senha de coação, que desarmará o alarme mas alertará ao sistema de monitoramento da CONTRATADA, que deverá comunicar imediatamente aos representantes da ETICE.

4.1.7.11. O botão do controle de pânico deve ser utilizado para acionar a CONTRATADA em caso de situação de perigo.

4.1.7.12. Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser averiguados junto aos responsáveis da ETICE, a CONTRATADA deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local.

4.1.7.13. A equipe da CONTRATADA deverá averiguar o exterior do imóvel e solicitar aos vigilantes que verifiquem se há sinais de invasão à área protegida e registrem em livro próprio a presença da equipe da CONTRATADA.

4.1.7.14. As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.

#### **4.1.8. FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

4.1.8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as peças de reposição, materiais de uso e consumo, materiais de cabeamento e instalação, componentes e demais materiais necessários à plena execução dos serviços de manutenção corretivas.

4.1.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias a execução dos serviços.

4.1.8.3. Em qualquer caso, todas as despesas relativas à mão-de-obra serão integralmente cobertas pelo valor mensal da manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a ETICE.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta de dotações orçamentárias da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, com a seguinte funcional programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

6.1.1.1. Prazos:

Cronograma de Atividades	Dias corridos
1. Entrega dos equipamentos	Até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho
2. Instalação e configuração dos equipamentos	Até 5 (cinco) dias após item 1
3. Conclusão da validação dos requisitos técnicos	Até 5 (cinco) dias após item 2

6.1.1.2. Endereço de entrega:

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **7. DO PAGAMENTO**



7.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dia(s) contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**



11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Mauro Mendes de Oliveira, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

## **13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO A – COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**